



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Poder  
Executivo

PREFEITA | *Carla Machado*

VICE-PREFEITO | *Alexandre Rosa*

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • T el. 2741-7878  
Sexta - Feira, 26 de Abril de 2019 • Edição 065

WWW.SJB.RJ.GOV.BR

## Gabinete

Carla Maria Machado dos Santos

### Decreto nº.032/19, de 25 de abril de 2019

**Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado na Lei Municipal nº. 578/18 (Lei Orçamentária Anual) e conforme disciplinado no art. 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:**

**Art.1º** Fica Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo descritas:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor         | Ficha |
|----------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------|
| 0401.041211805.2005  | 4.4.90.52.00000     | 04                | R\$ 50.000,00 | 50    |
| TOTAL                |                     |                   | R\$ 50.000,00 |       |

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor          | Ficha |
|----------------------|---------------------|-------------------|----------------|-------|
| 0802.101221829.2042  | 3.3.90.36.00000     | 04                | R\$550.000,00  | 19    |
| TOTAL                |                     |                   | R\$ 550.000,00 |       |

**Art.2º** A Fonte de Recursos no valor de R\$ \$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para as suplementações determinadas no art. 1º, deste Decreto decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor         | Ficha |
|----------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------|
| 0401.041211805.2005  | 3.3.90.30.00000     | 04                | R\$ 50.000,00 | 45    |
| TOTAL                |                     |                   | R\$ 50.000,00 |       |

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Programa de Trabalho | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor          | Ficha |
|----------------------|---------------------|-------------------|----------------|-------|
| 0802.101221829.2042  | 3.3.90.39.00000     | 04                | R\$550.000,00  | 120   |
| TOTAL                |                     |                   | R\$ 550.000,00 |       |

**Art.3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. São João da Barra - RJ, em 25 de abril de 2019.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
Prefeita Municipal

### Portaria nº.210/2019 de 25 de abril de 2019.

A Prefeita do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A conclusão da Comissão Processante de fls. 34/37, dos autos do **Processo de Administrativo Disciplinar 01/2018, instaurado pela Portaria nº 275 de 05 de abril de 2018**, e de acordo com a decisão proferida às fls.41 dos mesmos autos, **RESOLVE:**

**Art.1º DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância em referência.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

São João da Barra/RJ, 25 de abril de 2019.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
Prefeita

### Portaria nº.211/2019 de 25 de abril de 2019.

A Prefeita do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A conclusão da Comissão Processante do **Processo Administrativo Disciplinar dos autos dos PAD nº 002/2018**, instaurado pela Portaria nº 276/2018, de acordo com decisão proferida fls. 22 e 23 dos mesmos

autos, no que tange à apuração das infrações denunciadas, **RESOLVE:**

**Art.1º DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

São João da Barra/RJ, 25 de abril de 2019.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
Prefeita

### Portaria nº.212/2019 de 25 de abril de 2019.

A Prefeita do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A conclusão da Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 795/2017, que tem por fim apurar fatos referentes ao furto de bens ocorrido na Escola Municipal Amália Soares de Almeida e de acordo com a decisão proferida às fls. 20 e 21 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas, **RESOLVE:**

**Art.1º DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância em tela.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

São João da Barra/RJ, 25 de abril de 2019.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
Prefeita

### Portaria nº.213/2019 de 25 de abril de 2019.

A Prefeita do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A conclusão da Comissão Processante, de fls. 18/19, dos autos do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 273, de 04 de abril de 2018, e de acordo com a decisão proferida às fls. 23 dos mesmos autos, **RESOLVE:**

**Art.1º DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância em referência.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

São João da Barra/RJ, 25 de abril de 2019.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
Prefeita

### Portaria nº.214/2019 de 25 de abril de 2019.

A Prefeita do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A conclusão da Comissão Processante, de fls. 18/19, dos autos do **Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 590 de 21 de junho de 2017**, e de acordo com a decisão proferida às fls. 23 dos mesmos autos, **RESOLVE:**

**Art.1º DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância em referência.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.



Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.  
São João da Barra/RJ, 25 de abril de 2019.  
**Carla Maria Machado dos Santos**  
Prefeita

**Portaria nº.215/2019 de 25 de abril de 2019.**

A Prefeita do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A conclusão da Comissão Processante da Sindicância, instaurada pela Portaria nº 719/2018, que tem por fim apurar fatos referentes ao furto de bens ocorrido na Creche Municipal Saul de Oliveira e Silva e de acordo com a decisão às fls. 21 e 22 dos mesmos autos, no que tange à apuração e comprovação das infrações denunciadas, **RESOLVE:**

**Art.1º DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância em tela.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.  
São João da Barra/RJ, 25 de abril de 2019.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
Prefeita

**Portaria nº.216/2019 de 25 de abril de 2019.**

A Prefeita do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais, considerando:

A conclusão da Comissão Processante de fls. 32/33, dos autos do Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 504, de 05 de abril de 2017, e de acordo com a decisão proferida às fls. 37 dos mesmos autos, **RESOLVE:**

**Art.1º DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância em referência.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.  
São João da Barra/RJ, 25 de abril de 2019.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
Prefeita

**Administração**

Flávio Raposo Neves

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial 014/2019**

**Processo: 2844/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de retirada de cortinas e poltronas, lavagem, impermeabilização com antichamas e fornecimento com instalação de carpete antichamas no Cine Teatro de São João da Barra - RJ, conforme especificações do edital e seus anexos.

**Base legal:** Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93;

Edital na íntegra: **Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, sala da CPL, de 13h às 17h, diariamente. Os interessados deverão apresentar requerimento dirigido ao Setor de Pregões, em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, endereço de e-mail e telefones para contato, indicação do preposto com nome, nº da carteira de identidade e CPF e mediante entrega de uma resma de papel A4 branco e um CD-RW, onde serão gravados todos os dados referentes ao pregão supramencionado. O edital poderá também ser retirado no endereço eletrônico: <http://www.sjb.rj.gov.br/licitacao>**

Data, hora e local do certame: **17/05/2019, às 10h, à Rua Barão de Barcelos, 88, Centro, São João da Barra, na Sala de Reuniões da CPL.**

São João da Barra, 25 de abril de 2019.

**Carlos Roberto Maia Nunes**  
Pregoeiro

**Portaria nº.209/19, de 25 de abril de 2019.**

Desclassificar por desistência, os Candidatos abaixo, tendo em vista o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de São João da Barra. Vagas criadas através da Lei Municipal nº 587/2019.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de São João da Barra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto 05/2019 e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Considerando que o Concurso 001/2014 teve o termino de sua validade em 12 de março de 2019;

Considerando que todos os convocados nesta portaria, foram convocados para entrega de documentos dentro do prazo de validade do concurso;

Considerando que as vagas não preenchidas por desclassificação, não acarretarão em novas convocações, por ter inspirado o prazo de validade do certame.

**Art.1º** Desclassificar por desistência, os candidatos abaixo relacionados, por não terem comparecido na sede da Secretaria Municipal de Administração no prazo determinado, devidamente publicado em Diário Oficial para a entrega de documentos e posterior posse.

| PROFESSOR II – 1º AO 5º ANO                   |           |   |
|---|-----------|---|
| CLASSIFICAÇÃO                                 | INSCRIÇÃO | NOME                                    |
| 83º   | 7047061   | Lais Ferreira Paes                      |
| PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA |           |   |
| CLASSIFICAÇÃO                                 | INSCRIÇÃO | NOME                                    |
| 16º   | 7082800   | Mayra Custodia dos Santos Silva Justino |
| SUPERVISOR DE ENSINO                          |           |   |
| CLASSIFICAÇÃO                                 | INSCRIÇÃO | NOME                                    |
| 8º  | 7065477   | Marcelo da Silva Erbas                  |

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
São João da Barra, 25 de abril de 2019.

**Flávio Raposo Neves**

Secretário Municipal de Administração

**Assistência Social e  
Direitos Humanos**

Alex de Souza Caetano

**RESOLUÇÃO 002/2019**

**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São João da Barra, em sua reunião extraordinária do dia 18 de abril de 2019, delibera:

**Art.1º** Organização da Comissão Especial para realização da Conferência Municipal

**Janaina Almeida**

**Luziane Ambrosio**

**Aline Pontes de Souza**

**Aline Gomes da Silva**

**Alcides Santos**

**Alessandra da Silva Pedra**

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra 25 de abril de 2019

**Aline Pontes de Souza**

Presidente do CMDI

**Transportes**

Victor De Aquino Vianna Fernandes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SETTRANS**

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI**

**Ata da sessão nº 023/2019, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, realizada aos 25 de abril de 2019, relativa ao julgamento de multas de infrações de trânsito, em conformidade com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro-CTB Lei 9.503/1997, Resoluções do CONTRAN e Lei Municipal 277/2013.**

Aos 25 de abril de 2019, às 8h10min, realizou-se a Sessão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, integrantes da SETTRANS, com sede nesta cidade. Presentes a Sessão, os membros da junta conforme portaria nº 086/2017. Iniciado os trabalhos submetemos a ata da sessão anterior a leitura, discussão e aprovação. Inaugurado a pauta do dia com a distribuição dos processos de forma igualitária entre seus membros para formular seu relatório seguido de discussão, votação e julgamento conforme discriminação abaixo.

|             |                      |              |          |
|-------------|----------------------|--------------|----------|
| 000112/2019 | JOFRE SALLES BATISTA | CANCELAMENTO | DEFERIDO |
| 000113/2019 | JOFRE SALLES BATISTA | CANCELAMENTO | DEFERIDO |

São João da Barra/RJ, 25 de abril de 2019.

**Luciano da Silva Barreto**

Presidente da JARI

**Adriana Machado Rangel Duarte**

Membro da JARI

**Paulo Roberto da Silva**

Membro da JARI



**DOE SANGUE.  
DOE VIDA.**



**Água parada  
é criadouro  
do mosquito.  
Previna-se**